

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. LAURENCE BICCA MEDEIROS

Processo nº 023/1.16.0012010-0 (Recuperação Judicial)
--

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, por seus procuradores infra transcritos, nos autos do processo supra mencionado, que é parte adversa **ECOVIX ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E OUTRAS**, também qualificados, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

Na qualidade de credor das classes II e III do Grupo Ecovix, o Banco Bradesco S.A vem perante Vossa senhoria consignar a sua ressalva em relação às cláusulas descritas no plano de recuperação judicial e abaixo mencionadas, as quais entende indevidas, pugnando assim, pela sua insurgência frente às mesmas.

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL/MATERIAL
--

O Banco Bradesco S.A. insurge-se, desde já, com a disposição expressa na cláusula de Unificação de Créditos (2.1.2) do presente plano aditivo, na medida em que havendo a consolidação substancial, a personalidade jurídica das empresas que compõem o polo ativo da demanda será extinta, não sendo possível a individualização de responsabilidades. Havendo a consolidação substancial, tanto os ativos como os passivos das sociedades passam a integrar um todo indivisível, que responde pela totalidade dos débitos, até que a UPI-1 seja de fato constituída.

Diante disso, o voto favorável a apresentação de plano único pelo credor, dando ensejo à pleiteada consolidação substancial pretendida pelas Recuperandas não avaliza a consolidação substancial para fins de aprovação do plano e a sua desconsideração para fins de responsabilização futura, sendo expressamente impugnada por este credor, a disposição neste sentido constante no PRJ levado a votação.

Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores do Grupo Ecovix, vem o Banco Bradesco S.A, pugnar pelo recebimento da presente declaração, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento deste Douto Administrador Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.

Nestes Termos,

Pede Juntada e Espera Deferimento.

Rio Grande/RS, 26 de junho de 2018.

p.p JULIANA SGARABOTTO
OAB/RS 96.541

p.p FERNANDA SUTIL
OAB/RS 96.912